

Vitória (ES), quarta-feira, 14 de Setembro de 2022.

que motivaram a restrição à emissão e recepção de documentos fiscais no prazo previsto no art. 54-A, §3º do RICMS/ES.

Art. 2º A regularização das pendências que motivaram o bloqueio, conforme o caso, e sua comunicação por E-Docs à Agência da Receita Estadual da circunscrição do estabelecimento, autoriza a reativação da inscrição, independentemente de qualquer outro procedimento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 13 de setembro de 2022.

Vitória, 13 de setembro de 2022.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 931777

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TERMO DE ACORDO INVEST-ES 039/2022
BENEFICIÁRIA: INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS RAMPINELI EIRELI

CNPJ/MF: 13.779.066/0002-54

CGC/SEFAZ: 083.842.72-1

PROCESSO: 2022-C1QQB

OBJETO: Concessão de benefícios fiscais em conformidade com a Resolução INVEST-ES n.º 1.684, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DOE em 21 de fevereiro de 2022, do Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, proferida nos termos do art. 15, § 3.º, da Lei nº 10.550, de 01 de junho de 2016.

Vitória, 13 de setembro de 2022.

Protocolo 931670

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

PORTARIA Nº 32-2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XVIII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94, e no art. 8º, XVIII, e Considerando a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito do (a) ÓRGÃO/ENTIDADE, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE: Art. 1º Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/JUCEES, estruturada em formato de COMISSÃO PERMANENTE, ASSESSORIA ESPECÍFICA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA, vinculada diretamente ao DIRETOR PRESIDENTE DA JUCEES, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à UECI/JUCEES, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES,
II - supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III - efetuar análise de riscos;
IV - adotar medidas de integridade e compliance;
V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI - impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES;

VII - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

Parágrafo único. A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da JUCEES, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/JUCEES será composta pelos seguintes servidores:

I - Monica de Oliveira Vaz - NF 2660075 - Coordenadora
II - Anuska Rocha Oliveira Nicchio - NF 3376249 - Membro

III - Joyce Kelly Souza Ribeiro - NF 4197518 - Membro
§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designada, como substituta, a servidora Anuska Rocha Oliveira Nicchio - NF 3376249.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 13/09/2022.
VICTOR BOLELLI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA JUCEES

Protocolo 931658

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0074/2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR a servidora **GRAZIELLI BONOMO BOLDRINI DEMO PERES** para exercer a Função Gratificada Técnica, FGT, criada por meio do Decreto nº 4981-R, publicado no DOE de 07/10/2021.

2 - CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº 0048/2021, publicada no DOE de 07/10/2021.

3 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir do dia 12/09/2022.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 12 de Setembro de 2022

Victor Bolelli De Oliveira
Presidente da JUCEES

Protocolo 931392

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DO CONTRATO Nº 149546.

ID CidadES - TCE/ES: 2022.500E1600004.12.0015.

DAS PARTES: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo x Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, com base no art. 30, caput, Lei 13.303/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022.